



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EXTRATO DE ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA (SESSÃO HÍBRIDA) DO
EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
RORAIMA – 2023.**

Data: 10/07/2023

Horário: 16 h

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima e pelo aplicativo Google Meet.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramuja Assad, as Excelentíssimas Conselheiras, Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Por videoconferência, a Excelentíssima Conselheira, Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 4ª Sessão Ordinária – realizada em 19JUN2023.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

Em mesa: Eleição da Secretária do Conselho Superior

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público elegeu, à unanimidade, a Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima para o biênio 2023/2025.

2. Procedimentos de apreciação da idoneidade e capacidade de candidato aprovado para vagas de Estágio Extracurricular de Nível Superior de diversas áreas do Ministério Público do Estado de Roraima

SEI nº 0006861/2023-44

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Análise da documentação de 06 candidatos aprovados no I Processo Seletivo para preenchimento de vagas do estágio extracurricular de Nível Superior de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Roraima. Candidatos: KELLYANE FEITOSA DA SILVA - 43ª Colocada – SEI nº 0006735/2023-90; RÉGIS LEWS FRANCO DE ARAÚJO - 44ª Colocado – SEI nº 0006782/2023-33; JADEH MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS - 48ª Colocada – SEI nº 0006783/2023-88; LEONAM NASCIMENTO MELO - 49ª Colocado – SEI nº 0006785/2023-77; EDNA SILVA DE ANDRADE - 51ª Colocada – SEI nº 0006786/2023-11; e LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ - 58ª Colocado – SEI nº 0006787/2023-66.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público referendou Processo SEI nº 0006861/2023-44, que trata do Procedimento de apreciação de capacidade e a idoneidade dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

candidatos KELLYANE FEITOSA DA SILVA – SEI nº 0006735/2023-90; RÉGIS LEWS FRANCO DE ARAÚJO – SEI nº 0006782/2023-33; JADEH MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS – SEI nº 0006783/2023-88; LEONAM NASCIMENTO MELO – SEI nº 0006785/2023-77; EDNA SILVA DE ANDRADE – SEI nº 0006786/2023-11; e LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ – SEI nº 0006787/2023-66, selecionados no I Processo seletivo para preenchimento de vagas do estágio extracurricular de Nível Superior de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Roraima.

3. Procedimentos Extrajudiciais:

3.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução CPJ nº 004/2016:

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – ProDIE.

3.1.1. Procedimento Administrativo nº 011/2020/Pro-DIE/MPRR (SIMP 000052-135/2020)

SEI nº 0006853/2023-06

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.1.2. Procedimento Administrativo nº 053/2022/Pro-DIE/MPRR (SIMP 000215-135/2022)

SEI nº 0007068/2023-62

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.1.3. Procedimento Administrativo nº 033/2023/Pro-DIE/MPRR (SIMP 000039-135/2023)

SEI nº 0007182/2023-92

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Bonfim.

3.1.4. Procedimento Administrativo SIMP Nº 000749-090/2021

SEI nº 006835/2023-16

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Mucajaí.

3.1.5. Procedimento Administrativo SIMP Nº 000170-030/2022

SEI nº 007113/2023-89

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Pacaraima.

3.1.6. Procedimento Administrativo nº 017/2021/PJPAC /MPRR (SIMP Nº 000574-045/2021)

SEI nº 006914/2023-27

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.7. Procedimento Administrativo nº 022/2021/PJPAC /MPRR (SIMP Nº 001083-045/2021)

SEI nº 006915/2023-71

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.1.8. Procedimento Administrativo nº 023/2021/PJPAC (SIMP Nº 001085-045/2021)

SEI nº 006916/2023-16

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.1.9. Inquérito Civil nº 002/2021/PJPAC (SIMP Nº 000102-045/2020)

SEI nº 006323/2023-50

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.1.10. Procedimento Administrativo nº 024/2021/PJPAC (SIMP Nº 000122-045/2020)

SEI nº 006918/2023-13

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

3.1.11. Procedimento Administrativo nº 001/2023/PJROR (SIMP Nº 001023-047/2022)

SEI nº 007028/2023-11

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais: (Inversão de Pauta)

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

3.2.6. Inquérito Civil nº 013/2018/PJDPP/MPRR (SIMP Nº 000015-125/2021)

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na apropriação de valores de diárias de servidor da Câmara Municipal de Boa Vista.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA APROPRIAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – COMPROVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO ESPONTÂNEA E TEMPESTIVA DAS DIÁRIAS RELATIVAS À VIAGEM NÃO REALIZADA PARA BELO HORIZONTE, BEM COMO DO EFETIVO DESLOCAMENTO PARA SÃO PAULO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROPOSTO, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS - FALTA DE PROVAS DE QUE O EDIL BENEFICIOU-SE DE EVENTUAL SALDO REMANESCENTE DAS DIÁRIAS DO SERVIDOR - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.7. Inquérito Civil nº 011/2016/PROSAÚDE (SIMP nº 000085-132/2022)

Objeto: Apurar irregularidades no funcionamento do Centro de especialidades Odontológicas do Município de Boa Vista - CEO

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – CEO – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA FORMA DO ART. 31, DA RES. CPJ Nº 004/2016 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.8. Procedimento Preparatório nº 003/2022/PROSAÚDE (SIMP Nº 000042-132/2021)

Objeto: Possível falta de profissional médico especialista em Otorrinolaringologia no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – FALTA DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA NO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO – PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.9. Inquérito Civil nº 007/2022/PJROR (SIMP Nº 000523-047/2022)

Objeto: Apurar a irregular ocupação de imóvel público de propriedade do Ministério Público de Roraima no município de Rorainópolis.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – OCUPAÇÃO IRREGULAR DO TERRENO DOADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO – DESOCUPAÇÃO ESPONTÂNEA DO LOCAL – PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.10. Inquérito Civil nº 014/2018/Pro-DIE (SIMP Nº 000108-135/2020)

Objeto: Verificar a estrutura e falta de acessibilidade na Escola Municipal Tia Ercília, localizada no Município do Cantá.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A ESTRUTURA E FALTA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL TIA ERCÍLIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ –



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO - EXECUÇÃO DE REFORMA NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.11. Inquérito Civil nº 038/2018/PJCAR (SIMP Nº 000098-020/2020)

Objeto: Apurar irregularidades no fornecimento de merenda e alimentação, bem como do transporte escolar, nas escolas localizadas em todo o município de Caracaraí-RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL — APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA E ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ESCOLAS LOCALIZADAS EM TODO O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR — POSTERIOR DESMEMBRAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DEVIDO À EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA APURAR O TRANSPORTE ESCOLAR - RESOLUÇÃO DO PROBLEMA DA MERENDA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DURANTE O ANO DE 2019 — POSTERIOR SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19 — ENTREGA DE KITS DE ALIMENTOS PARA ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE — DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, AS QUAIS PODEM SER RETOMADAS DIANTE DE NOVOS FATOS - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.12. Procedimento Preparatório nº 001/2022/1ªPJMA (SIMP Nº 000009-133/2022)

Objeto: Averiguar se encontram presentes os requisitos ambientais para implantação do loteamento Cidade Veredas do Rio Branco, no Bairro Caçari.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAÇÃO SOBRE A PRESENÇA DOS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO, NO BAIRRO CAÇARI – CONCESSÃO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – APROVAÇÕES TAMBÉM OBTIDAS JUNTO À FEMARH E EMHUR – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AMBIENTAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.13. Procedimento Preparatório nº 005/2022/PJDPP/2ºTIT (SIMP Nº 000161-011/2020)

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da ausência de prestação de contas do Município do Cantá, relativa ao exercício de 2016, pela então Prefeita Roseny Cruz



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Araújo, e omissão de instauração de tomada de contas especial pela Presidente da Câmara Municipal do Cantá.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – 1. AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CANTÁ, BEM COMO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR NÃO PRESTAR CONTAS DE GOVERNO E INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, RESPECTIVAMENTE - LAPSO DE TEMPO SUPERIOR A 5 ANOS APÓS O TÉRMINO DA GESTÃO – PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA PREFEITA - FALTA DE INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO DE OCULTAR IRREGULARIDADES POR PARTE DA ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.14. Inquérito Civil nº 038/2016/PJAA (SIMP N° 000399-005/2021)

Objeto: Apurar o atraso da obra da unidade básica de saúde da comunidade da Barata.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL — ATRASO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA BARATA, EM ALTO ALEGRE/RR — ATUAÇÃO RESOLUTIVA MINISTERIAL — CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA POR MEIO DE LICITAÇÃO PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA — PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM FACE DA CONSTRUTORA ANTERIOR, PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS - PERDA DO OBJETO — HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.15. Inquérito Civil nº 006/2015/PJBON (SIMP N° 000471-090/2021)

Objeto: Apurar irregularidades na compra de fardamento para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonfim-RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL — APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE FARDAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM NO ANO DE 2014 - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO CAUSADO POR ATO DE IMPROBIDADE DOLOSO — POSSIBILIDADE DE REABERTURA DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO EM CASO DE SURGIMENTO DE NOVOS ELEMENTOS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.16. Inquérito Civil Nº 030/2019/PJDPP/1ºTIT (SIMP Nº 000170-011/2020)

Objeto: Apurar possível desvio de função e, conseqüentemente, burla aos princípios e regras da legalidade e assunção a cargos públicos pela via do concurso público, na nomeação de servidores comissionados para desempenho da função de natureza técnica de jornalistas da ALE/RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO DE ASSESSORES PARLAMENTARES PARA DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA POR MEIO DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2020, CRIANDO NOVOS CARGOS COMISSONADOS, DE ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO – ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INQUÉRITO CIVIL PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA ANÁLISE DE CABIMENTO DE EVENTUAL AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DO ATO NORMATIVO, TENDO EM VISTA A COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.17. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2021 (SIMP Nº 000130-134/2021)

Objeto: Apurar suposta irregularidade, consistente na exposição de produtos à venda sem a devida exibição ostensiva de preço ao consumidor, praticada pela TINROL TINTAS RORAIMA LTDA.

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 000130- 134/2021/PRODECC, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E TINROL TINTAS RORAIMA LTDA – ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ELENCADOS NA RES. CPJ Nº 004/2016 E RES. CNMP Nº 179/2017 – TAC REFERENDADO.

Acórdão: Acordam os excelentíssimos integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na Notícia de Fato nº 000130- 134/2021/PRODECC, na forma da manifestação e voto do relator, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa:

3.2.1. Inquérito Civil nº 005/2020/PJBON (SIMP Nº 000707-090/2021)

Objeto: Apurar o irregular descarte de resíduos sólidos (lixo doméstico) pelo Município de Bonfim - RR

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM. MEIO AMBIENTE. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO. EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO. DUPLICIDADE DE OBJETO. OBJETO COM MAIOR ABRANGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.2. Procedimento Preparatório nº 037/2022/PJDPP/2ºTIT (SIMP Nº 000070-011/2021)

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente do descumprimento da jornada de trabalho por servidora cedida à SEED.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA SEED. JORNADA DE TRABALHO. CARGA HORÁRIA EM DEFINIDA EM LEI. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE ACORDO COLETIVO. IRREGULARIDADES SANADAS. DESNECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.3. Inquérito Civil Nº 001/2020//PROSAÚDE (SIMP Nº 000068-132/2021)

Objeto: Acompanhar investigação sobre possível falta de material para execução dos serviços de saúde, bem como irregularidades encontradas no Hospital das Clínicas Wilson Franco.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE. FALTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E ESTRUTURAIS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS WILSON FRANCO. DILIGÊNCIAS FRUTÍFERAS – IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.4. Inquérito Civil Nº 004/2019/PJCAR (SIMP Nº 000079-020/2020)

Objeto: Apurar suposta acumulação inconstitucional/irregular de cargos pela servidora Neuza Nunes da Silva.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ. ACÚMULO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS – PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE UM DOS CARGOS OCUPADOS – SANADO O ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.5. Inquérito Civil Nº 005/2019/PJCAR (SIMP Nº 000081-020/2020)

Objeto: Apurar precariedade da estrutura física da escola municipal Maria Lunete, bem como a insuficiência de profissionais na referida escola.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ. EDUCAÇÃO. PRECARIEDADE ESTRUTURAL. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM MAIOR ABRANGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

4. Assuntos Gerais: Visita do Conselheiro Nacional do Ministério Público, Dr. Daniel Carnio, à Operação Acolhida da Capital e Pacaraima.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público